



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E.
Nº 502/2016 – ASJUR/PRES.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº
502/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 12/01/2016,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A COMBRASEN COMPANHIA
BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.004.353/2016.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SOF Sul, Quadra 08, Conjunto "A" lotes 1/3, Salas 101/102, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.260/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 183.613-8 SSP/GO e do CPF sob nº 556.760.731-87, residente e domiciliada nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 454/2016 – ASJUR/PRES, às fls. 67/73, o Despacho Opinativo nº 026/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 91/96, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 119/120, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.307ª sessão, às fls. 121, realizada em 16/06/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.353/2016**, mediante as condições que se seguem:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e supressão financeira, do **Contrato nº 502/2016 – ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por finalidade a construção da Casa de Cultura de Planaltina, em Planaltina - Brasília/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 179.407,53 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e três centavos)**, correspondentes a **5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento)**, do valor originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se o valor de **R\$ 63.413,73 (sessenta e três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e três centavos)**, correspondentes a **1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento)**, do valor original do Contrato, passando o valor contratual para **R\$ 3.560.154,22 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que se trata o presente Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho: **15.392.6219.5968.0004**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Despacho, às fls. 128, e nota de Empenho nº **2017NE02235**, datada de 04/08/2017, às fls. 127.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 5.799,69 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

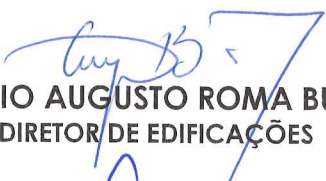
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 502/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

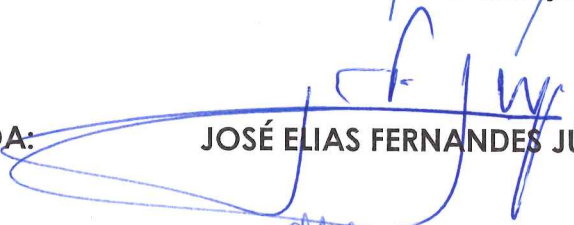
Brasília-DF, 08 de agosto de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. OLIVEIRA
CPF 658.749.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF 296.340.831-53



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

